

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2019

A **Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura - FUNDAÇÃO PAULISTANA**, entidade da administração indireta, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e didática, prazo de duração indeterminado, instituída nos termos da Lei nº 13.806, de 10 de maio de 2004 e reorganizada pela Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015, sediada na Avenida São João, nº 473, 6º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.039.800/0001-65, cuja finalidade é promover o desenvolvimento e a manutenção do ensino técnico, o acesso e o apoio à cultura, o desenvolvimento tecnológico, social, cultural, territorial e econômico solidário, a pesquisa aplicada e a prestação de serviços de assessoria e consultoria a órgãos públicos e privados nas áreas de sua atuação, para atendimento às demandas da população, em sintonia com as políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento metropolitano, com fulcro nas Lei Municipal nº 16.115/2015 e no Decreto Municipal nº 56.507/2015, TORNA PÚBLICO que **até 07 de julho de 2020** receberá **inscrições para credenciamento e seleção de empreendedores interessados na venda de produtos, alimentos e bebidas em eventos realizados no Centro de Formação Cultural da Cidade Tiradentes, no período de 24/07/2019 a 23/07/2020**, prorrogável por igual período.

1 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - Este edital tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO de expositores de produtos, alimentos e bebidas que serão comercializados nos eventos realizados no Centro de Formação Cultural da Cidade Tiradentes, localizado na R. Inácio Monteiro, 6900 - Conj. Hab. Sitio Conceicao, São Paulo - SP, nos termos do art. 37 da Constituição da República e do art. 81 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como do art. 3º, incisos IV, VII e IX, da Lei Municipal nº 16.115/2015, no período de 24/07/2019 a 23/07/2020, prorrogável por igual período nos termos deste Edital.

1.1.1 A autorização de uso do espaço será feita sem cobrança de preço público.

1.2 - Os interessados deverão realizar inscrições diretamente no Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, onde deverão optar por um ou mais dos seguintes **MÓDULOS**:

a) **MÓDULO I**: comercialização de **alimentos e bebidas**, sendo oferecido, no mínimo, 3 (três) gêneros alimentícios variados e 3 (três) tipos de bebida não alcoólica, no caso da **CATEGORIA A** do item 2.1 do presente Edital, ou 2 (dois) gêneros alimentícios variados e 2 (dois) tipos de bebida não alcoólica, no caso da **CATEGORIA C** do item 2.1 do presente Edital, ou, ainda, no mínimo 1 (um) gênero de alimento, e bebida opcional, no caso das demais **CATEGORIAS**,

podendo a comissão de seleção opinar sobre a quantidade e tipo de gênero alimentício e bebida necessário, conforme a necessidade, para cada evento ;

b) **MÓDULO II:** comercialização de **artesanatos e manualidades**, produzidos por empreendedor artesanal, nos termos da Lei Municipal n. 16.573/2016, ou por empreendedor manual, artista plástico ou ecodesigner, nos termos do Decreto Municipal n. 58.676/2019;

c) **MÓDULO III:** comercialização ou revenda de produtos têxteis e confecções, couros e calçados, novos ou usados;

1.2.1 – Os interessados em apresentar proposta para o **MÓDULO I** deverão providenciar inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS), conforme disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 55.085/2014, e através da forma explicada no sítio <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/index.php?p=226958>.

1.2.2 – O interessado poderá se inscrever em mais de um **MÓDULO** previsto neste Edital.

1.3 – O prazo de validade do presente Edital é de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivas vezes por igual período.

2 – DAS VAGAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Chamamento quaisquer interessados, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas, especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos e que desenvolvam atividades que se enquadrem em uma das seguintes **CATEGORIAS**:

a) **CATEGORIA A:** produtos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

b) **CATEGORIA B:** produtos comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 1m² (um metro quadrado);

c) **CATEGORIA C:** produtos comercializados em barracas desmontáveis, com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados);

d) **CATEGORIA D:** produtos comercializados em triciclos ou bicicletas, com área máxima de 2,50 metros quadrados, impulsionados ou carregados pela força humana.

2.1.2 – Apenas os equipamentos da CATEGORIA C serão fornecidos pelos Centro de Formação Cultural da Cidade Tiradentes.

2.2 – Não poderão participar do credenciamento empresas ou pessoas que:

2.2.1 – Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87

da Lei nº 8.666/93;

2.2.2 – Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

2.2.3 – As empresas representantes da indústria de bebidas alcoólicas e/ou tabagismo, em face do disposto na Lei Federal no 9.294/1996 e Lei Municipal no 12.643/1998.

2.3 – Os interessados da **CATEGORIA A** deverão oferecer, no mínimo, 3 (três) tipos de bebida não alcoólica e 3 (três) gêneros alimentícios variados, podendo a Comissão de Seleção, prevista no item 4.1 deste Edital, opinar sobre a quantidade e tipo de gênero alimentício e bebida necessários, conforme a necessidade, para cada evento.

2.4 – Após a análise da documentação solicitada, disposta no item 3.1, será publicada a lista dos interessados credenciados no Diário Oficial e no *site* do Centro de Formação Cultural da Cidade Tiradentes, conforme itens 4.4 e 4.5 abaixo.

2.5 – Conforme a programação anual e necessidade da FUNDAÇÃO PAULISTANA, os credenciados, que ocuparão os espaços reservados na ocasião de eventos culturais, serão convocados a exporem seus produtos através de sistema de rodízio, conforme consta do item 5.1 deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – No ato da inscrição, o interessado deverá formalizar o pedido, apresentando os documentos necessários, de acordo com a natureza jurídica do solicitante, conforme especificado abaixo.

3.1.1 – Para pessoas jurídicas:

I – Formulário (Anexo II) devidamente preenchido, indicando, os tipos de produtos que poderá comercializar;

II – cópia do contrato social devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;

III – cópia do documento de identidade e do CPF dos sócios da pessoa jurídica;

IV – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V – comprovante de inscrição no CCM – Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

VI – comprovante do Cadastro Informativo Municipal – CADIN em nome da pessoa jurídica requerente. O comprovante pode ser obtido através de uma consulta com o CNPJ do interessado no link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

Av. São João, 473 – 6º andar - CEP 01034-001 Centro, São Paulo/SP - Brasil

Fone: (11) 3224-6000

VII – indicação dos auxiliares, se houver, com o respectivo documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

VIII – certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV – em nome do credenciado para os equipamentos da **CATEGORIA A**.

3.1.2 – Para pessoas físicas:

I – Formulário (Anexo II) devidamente preenchido, indicando, os tipos de produtos que poderá comercializar;

II – cópia do documento de identidade e do CPF;

III – Cópia de um comprovante de residência no Município de São Paulo em nome do interessado ou declaração de residência assinada por terceiro, acompanhada de comprovante em nome deste ou de contrato de locação;

IV – comprovante de inscrição no CCM – Cadastro de Contribuintes Mobiliários ou declaração de que nada deve à PMSP (modelo disponível no Anexo IV);

V – comprovante do Cadastro Informativo Municipal – CADIN em nome da pessoa física requerente. O comprovante pode ser obtido através de uma consulta com o CPF do interessado no link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

VI – indicação dos auxiliares, se houver, com o respectivo documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

VII – certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV – em nome do credenciado para os equipamentos da **CATEGORIA A**.

3.1.2.1 – No caso de imigrante, o documento de identidade a que se refere o item “II” é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso este ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente, acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

3.2 – Os interessados em apresentar propostas para o MÓDULO I deverão apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

I – declaração (modelo disponível no Anexo III) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;

II – inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS ;

III – certificado de realização de curso de boas práticas de manipulação de alimentos em nome da pessoa física e dos auxiliares, ministrado pelas Unidades de Vigilância e Saúde – UVIS.

3.2.1 – Do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde:

3.2.1.1 – A inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde deverá ser apresentada, pelo interessado selecionado, à Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, conforme o caso, em até 10 (dez) dias contados da publicação de que trata o item 4.5 deste Edital.

3.2.2 – Do Curso de Boas Práticas:

3.2.2.1 – Considerando que a realização do Curso de Boas Práticas ministrado pelas Unidades de Vigilância e Saúde (UVIS) depende de disponibilidade de dias e horários, a Fundação Paulistana respeitará o prazo necessário para que o interessado consiga o certificado, desde que seja notificada, por e-mail ou pessoalmente, informando a data de realização do curso.

3.3 – Os interessados em apresentar propostas para o MÓDULO II deverão apresentar, adicionalmente, Declaração de Credenciamento do Programa Mãos e Mentes Paulistanas, conforme o Decreto Municipal n. 58.676/2019 combinado com a Portaria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho n. 10, de 5 de abril de 2019.

3.3.1 – A exigência acima ficará suspensa caso o interessado apresente comprovante de pré-credenciamento no Programa Mãos e Mentes Paulistanas, obtida pelo preenchimento do formulário através do link <www.bit.ly/cadastramentomaosementes>.

3.4 – As inscrições para o credenciamento serão realizadas de terça a sexta-feira, exceto feriados, das 10h às 18h, em rodadas sucessivas, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

3.4.1 – A primeira rodada de inscrições ficará aberta de 23 de julho a 07 de agosto de 2019 (inclusive), excluindo-se os finais de semana e as segundas-feiras.

3.4.2 – As 11 (onze) rodadas de inscrições subsequentes serão realizadas periodicamente nos 4 (quatro) primeiros dias úteis de cada mês durante a vigência deste Edital, excluindo-se as segundas-feiras.

3.4.3 – No caso de prorrogação do prazo de validade do presente Edital por novo período de 12 (doze) meses, as rodas de inscrições seguintes serão realizadas nos mesmos moldes.

3.5 – As inscrições serão realizadas pessoalmente no Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, localizado na R. Inácio Monteiro, 6900 - Conj. Hab. Sitio Conceicao, São Paulo – SP, a quem devem os interessados encaminhar os documentos requisitados, aos cuidados de seu Coordenador Geral, unicamente nos períodos estipulados no item 3.4 deste Edital.

3.5.1 – A apresentação de todos os documentos requisitados é de inteira responsabilidade do interessado.

IV. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

4.1 – A documentação referente à habilitação ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores lotados no Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes:

- Josemar Sales Ribeiro - RF 844.172-3 - Supervisor Geral;
- Danielle Ramos Dornellas - RF 844.196-1 - Assessora I;
- Thiago Lucas do Nascimento - RF 856.812-0 - Coordenador Técnico.

4.1.1 – Compete à Comissão de Avaliação verificar a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.2 - A análise da viabilidade do pedido de autorização de uso dos pontos levará em consideração os seguintes requisitos:

- a) A compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, considerando as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres, automóveis e demais veículos, as regras de uso e ocupação do solo e as normas de acessibilidade;
- b) A adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento tendo em vista os alimentos comercializados, com especial atenção aos casos de venda de alimentos perecíveis que deverão receber condições especiais de conservação para mantê-los resfriados, congelados ou aquecidos.
- c) As eventuais incomodidades que poderão ser geradas pela atividade pretendida.

4.3 – O pedido será indeferido quando constatada a incompatibilidade entre o ponto, o equipamento a ser utilizado, os dias e horários pretendidos, os alimentos a serem comercializados ou inadequação da documentação ofertada.

4.4 – Concluída a análise preliminar de viabilidade do pedido, as propostas apresentadas serão distribuídas em lista contendo a data e hora de seu recebimento, seu **MÓDULO** e **CATEGORIA**.

4.4.1 – A cada rodada de inscrições, consoante o Anexo I deste Edital, a lista será acrescida das novas propostas recebidas.

4.4.2 – Compete à Comissão de Avaliação, prevista no item 4.1 do presente Edital, a organização e alimentação da lista de proponentes credenciados.

4.4.3 – Compete, ainda, à Comissão de Avaliação a publicação da lista de credenciados atualizada no *site* do Centro de Formação Cultural da Cidade Tiradentes na Internet.

4.5 - O resultado da seleção e do credenciamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Cidade e no site da Fundação Paulistana na Internet juntamente com a lista prevista no item 4.4 acima, e atualizados a cada rodada de inscrições, conforme o Anexo I deste Edital.

4.6 – Da decisão da Comissão caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação no Diário Oficial, contendo a lista dos credenciados habilitados. A formalização do pedido de recursos deverá ser entregue na Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, na Av. São João, Nº473, 6º andar.

4.7 – O credenciamento dos interessados não configura direito à convocação para exposição dos produtos.

V – DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA OS EVENTOS CULTURAIS

5.1 – Todos os credenciados serão, através de sistema de rodízio, eventualmente convocados para exposição dos produtos comercializados.

5.1.1 – Os credenciados serão convocados para exporem os produtos comercializados, em evento cultural realizado no Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, segundo a ordem de recebimento das propostas, considerando o MÓDULO e a CATEGORIA de credenciamento.

5.1.1.1 – A convocação de que trata o item 5.1.1 ocorrerá com antecedência mínima de 7 (sete) dias do evento.

5.1.1.2 – A distribuição das vagas entre os **MÓDULOS** e **CATEGORIAS** ficará a exclusivo critério da Comissão de Avaliação prevista no item 4.1 do presente Edital, e não há garantia de que todos os **MÓDULOS** e **CATEGORIAS** terão representantes em todos os eventos.

5.1.1.3 – Caso a Comissão de Avaliação opte pela realização de eventos temáticos (por exemplo: “feira latina”, “feira black” ou “dia das crianças”), os convocados ficam obrigados a oferecer produtos que dialoguem com o tema do evento.

5.1.2 – Toda comunicação entre a Comissão de Avaliação prevista no item 4.1 deste Edital e os credenciados será feita **através do email ou telefone disponibilizados por estes no ato da inscrição.**

5.1.3 – Os convocados que expuserem seu produtos em evento cultural terão a data de realização desse evento incluída junto ao seu nome na lista de credenciados, e só poderão ser novamente convocados após todos os credenciados terem sido convocados ao menos uma vez.

5.1.4 – Caso haja desistência por parte do credenciado convocado, será convocado o seguinte credenciado da lista, considerando o **MÓDULO** e a **CATEGORIA.**

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – As autorizações expedidas em favor dos convocados vigerão exclusivamente durante a realização do evento cultural para o qual foram convocados e serão revogadas imediatamente

após o término do mesmo, ou a qualquer tempo, desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade, sem direito a indenização de qualquer espécie.

6.2 – A energia elétrica para o uso dos credenciados, quando necessário, ficará sujeita à consulta de disponibilidade com a Comissão de Avaliação prevista no item 4.1 do presente Edital.

6.3 – Os convocados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade, separando o material reciclável.

6.3.1 – Compete à Comissão prevista no item 4.1 deste Edital o acionamento da coleta seletiva para destinação do material reciclável separado pelos convocados.

6.4 – É de responsabilidade exclusiva e integral dos inscritos selecionados a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Fundação Paulistana.

6.5 – Os expositores responderão por quaisquer danos eventualmente causados ao mobiliário urbano e patrimônio público e privado.

6.6 – É proibido o fornecimento aos clientes, pelos convocados, de:

6.6.1 – **Canudos confeccionados em material plástico**, sendo permitidos, nos termos da Lei Municipal n. 17.123/2019, os canudos em papel reciclável, material comestível ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados feitos do mesmo material;

6.6.2 – **Bebidas alcoólicas de qualquer espécie;**

6.6.3 – Produtos que atentem contra a moralidade.

6.7 – O estacionamento do veículo do equipamento da **CATEGORIA A**, caso aconteça nas vias públicas, conforme a necessidade da Secretaria deverá obedecer às regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como à regulamentação estabelecida pelo órgão executivo municipal de trânsito.

6.8 – A atuação dos credenciados em desacordo com a Lei ou com as disposições deste Edital ensejarão seu descredenciamento e impossibilidade de exposição de produtos nos eventos realizados pela Fundação Paulistana, sem prejuízo de outras sanções legalmente cabíveis.

6.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão prevista no item 4.1 do presente Edital.

Bruno Ruiz Segantini

Assessor Jurídico



Luccas Bernacchio Gissoni

Chefe de Assessoria Técnico-Jurídica

Andrea Lua Cunha Di Sarno

Diretora Geral em Exercício

Av. São João, 473 – 6º andar - CEP 01034-001 Centro, São Paulo/SP - Brasil

Fone: (11) 3224-6000

ANEXO I

CRONOGRAMA

24/07/2019 a 07/08/2019	Primeira rodada de inscrições
03/09/2019 a 06/09/2019	Segunda rodada de inscrições
01/10/2019 a 04/10/2019	Terceira rodada de inscrições
01/11/2019 a 07/11/2019	Quarta rodada de inscrições
03/12/2019 a 06/12/2019	Quinta rodada de inscrições
02/01/2020 a 08/01/2020	Sexta rodada de inscrições
04/02/2020 a 07/02/2020	Sétima rodada de inscrições
03/03/2020 a 06/03/2020	Oitava rodada de inscrições
01/04/2020 a 07/04/2020	Nona rodada de inscrições
05/05/2020 a 08/05/2020	Décima rodada de inscrições
02/06/2020 a 05/06/2020	Décima-primeira rodada de inscrições
01/07/2020 a 07/07/2020	Décima-segunda rodada de inscrições

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

Ilustríssima Senhora Diretora,

A empresa ou pessoa física _____,
inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº _____, domiciliada na
_____, CEP _____,
município _____, Telefones _____,
e-mail _____, nos termos do disposto na Lei nº 16.115 de 9 de
janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 56.507 de 14 de outubro de 2015, vem requerer a
V. Sa. o Termo de Autorização de Uso para comercialização de produtos em eventos organizados
pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

1. MÓDULO(S) DE INSCRIÇÃO

() **MÓDULO I:** comercialização de **alimentos e bebidas**, sendo oferecido, no mínimo, 3 (três) gêneros alimentícios variados e 3 (três) tipos de bebida não alcoólica, no caso da **CATEGORIA A** do item 2.1 do presente Edital, ou 2 (dois) gêneros alimentícios variados e 2 (dois) tipos de bebida não alcoólica, no caso da **CATEGORIA C** do item 2.1 do presente Edital, ou, ainda, no mínimo 1 (um) gênero de alimento, e bebida opcional, no caso das demais **CATEGORIAS**, podendo a comissão de seleção opinar sobre a quantidade e tipo de gênero alimentício e bebida necessário, conforme a necessidade, para cada evento;

() **MÓDULO II:** comercialização de **artesanatos e manualidades**, produzidos por empreendedor artesanal, nos termos da Lei Municipal n. 16.573/2016, ou por empreendedor manual, artista plástico ou ecodesigner, nos termos do Decreto Municipal n. 58.676/2019;

() **MÓDULO III:** comercialização ou revenda de produtos têxteis e confecções, couros e calçados, novos ou usados;

Declaração:

- a) Envio a documentação anexa exigida;
- b) Declaro interesse em ofertar o serviço para o período que a Fundação Paulista precisar, com disponibilidade nos seguintes dias e períodos (marcar com “x” os períodos disponíveis):

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
MANHÃ							
TARDE							
NOITE							

- c) Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n. 03/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2019;
- d) Estou ciente das determinações contidas no Decreto nº 55.085/2014 (exclusivo para **MÓDULO I**);
- e) São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados.

São Paulo, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Interessado

ANEXO III

DECLARAÇÃO

À Ilustríssima Senhora Diretora Geral,

Eu, _____, pessoa física ou jurídica, inscrita sob o CPF _____ e/ou CNPJ _____, comerciante de _____ declaro que o equipamento de **CATEGORIA** ____ está totalmente legalizado e seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas.

Especificações do equipamento (para **CATEGORIA A**):

Dimensões (tamanho): _____

Energia elétrica: 10volts 0volts

O equipamento possui:

Geladeira

Coifa

Extintor

Pia

Reservatório de água

Outros (quais):

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

São Paulo, ____ de _____ de 20 ____.

Nome

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____,
DECLARO, sob as penas da Lei, que não estou inscrito(a) no Cadastro de Contribuintes Mobiliários
do Município de São Paulo, e que não possuo débitos para com a Fazenda deste Município.

Estou ciente da retenção do ISS referente aos serviços prestados.

São Paulo, _____ de ____ de 20 ____

Nome do candidato ____
Assinatura do candidato: ____
RG: _____